

LEI Nº1.544/04

PIRACURUCA (PI), 16.11.2004.

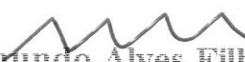
**"Reconhece como Utilidade Pública o  
Grupo Solidariedade em Ação".**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE  
PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Raimundo Alves Filho;**

Faço saber que a Câmara Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí,  
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**ART. 1º** -Fica Reconhecida como utilidade pública o **Grupo Solidariedade  
Ação**, fundada às 19(dezenove) horas do dia 07 do mês de Junho do ano de  
2001 (dois mil e um), CNPJ: 04.682.115/0001-64, com sede na Rua Manoel  
Divino de Sousa, S/N Bairro de Fátima.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação.

  
**Raimundo Alves Filho**  
Prefeito Municipal

**Nota:** Esta Lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e  
Finanças desta Prefeitura, o Nº 1.544/2004. Foi publicada com afixação  
de cópias nos lugares de costumes 16(dezesseis) dias do mês de Novembro  
do ano de 2004(dois mil e quatro).

  
**Adalberto Leite Alves**  
Secretário de A. de Finanças